



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.112, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
3.700,00.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor
de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
3652	Educação Infantil
2902	Educação Infantil
3.3.90.36.01-9224	Outros serviços de terceiros – P. F.

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de
recurso a redução das dotações orçamentárias 09.01.12.122.0021.2901.3.3.90.30.00-
9105, no valor de R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) e
09.03.12.361.3611.2905.3.3.90.36.01-9304, no valor de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos
e setenta e cinco reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de
agosto de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Luciana Mottin Moreira
LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES